



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal Criada pela Resolução Normativa- 192 CFQ em 19.12.2003
Rua Presidente Kennedy, 500 – Tambauzinho – João Pessoa/PB
CNPJ. 06.186.786/0001-60 CEP. 58.042-180 - Fone: (0xx83) 3244-1000

PORTARIA Nº 010/2026

Nomeia o Responsável pela Elaboração dos Relatórios de Gestão Trimestrais e do Relato Integrado do Conselho Regional de Química da 19ª Região (CRQ XIX–PB) e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 19ª REGIÃO (CRQ XIX–PB), no uso das atribuições legais e regimentais, na forma da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, regulamentada pelo Decreto nº 85.877, de 07 de abril de 1981 e seu Regimento Interno;

Considerando a necessidade de especializar as atividades, tornando os procedimentos mais céleres e eficazes no CRQ XIX.

Considerando que o Responsável pela Elaboração dos Relatórios de Gestão Trimestrais e do Relato Integrado desempenha papel fundamental através da consecução da publicidade, mediante elaboração de documento que mostra uma prestação de contas à população e ao controle social sobre as realizações anuais da pasta e as perspectivas futuras.

Considerando que a importância de comprovação junto aos jurisdicionados, bem como aos órgãos de fiscalização.

Resolve:

Art. 1º – Nomear o Sr. ALEX DE SOUZA MENESES para o cargo de Responsável pela Elaboração dos Relatórios de Gestão Trimestrais e do Relato Integrado do Conselho Regional de Química da 19ª Região (CRQ XIX).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autorquia Federal Criada pela Resolução Normativa- 192 CFQ em 19.12.2003
Rua Presidente Kennedy, 500 – Tambauzinho – João Pessoa/PB
CNPJ. 06.186.786/0001-60 CEP. 58.042-180 - Fone: (0xx83) 3244-1000

Art. 2º – O cargo de Responsável pela Elaboração dos Relatórios de Gestão Trimestrais e do Relato Integrado do Conselho Regional de Química da 19ª Região (CRQ XIX) detém as seguintes atribuições:

- I. Coordenar a elaboração dos Relatórios de Gestão Trimestrais, consolidando informações sobre as atividades, indicadores, receitas, despesas e demais dados relevantes para a administração do CRQ XIX;
- II. Assegurar que os Relatórios de Gestão estejam em conformidade com as diretrizes dos órgãos de controle, incluindo o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Conselho Federal de Química (CFQ);
- III. Elaborar e revisar o Relato Integrado do Conselho, reunindo informações estratégicas, operacionais e financeiras que evidenciem a governança, a sustentabilidade e os resultados alcançados pela entidade;
- IV. Promover a integração entre os diversos setores do Conselho, coletando e consolidando informações necessárias para a construção dos relatórios, garantindo sua precisão e completude;
- V. Acompanhar a evolução dos indicadores institucionais, analisando e apresentando os resultados obtidos em cada trimestre, com base nos objetivos estratégicos e metas estabelecidas;
- VI. Atender às solicitações de órgãos de fiscalização e controle, fornecendo relatórios e informações complementares sempre que requisitado;
- VII. Propor melhorias na metodologia de elaboração dos relatórios, buscando maior eficiência na captação e sistematização dos dados, bem como no alinhamento com as melhores práticas de governança pública;
- VIII. Acompanhar normativas e regulamentações vigentes relacionadas à prestação de contas e ao relato de informações institucionais, garantindo que os documentos estejam sempre atualizados conforme exigências legais;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal Criada pela Resolução Normativa- 192 CFQ em 19.12.2003
Rua Presidente Kennedy, 500 – Tambauzinho – João Pessoa/PB
CNPJ. 06.186.786/0001-60 CEP. 58.042-180 - Fone: (0xx83) 3244-1000

Gabinete do(a) Presidente do Conselho Regional de Química da 19ª Região – Paraíba.

João Pessoa, 10 de março de 2026.

Lúcia Raquel de Lima
Presidente do CRQ XIX

